



BOLETIM

TÉCNICO APIRAC

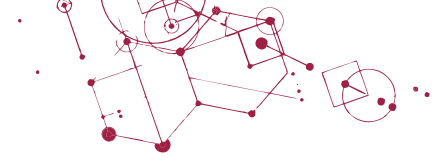
SABIA QUE...

A norma
NP EN 378
tem quatro partes!

Conhece-as?



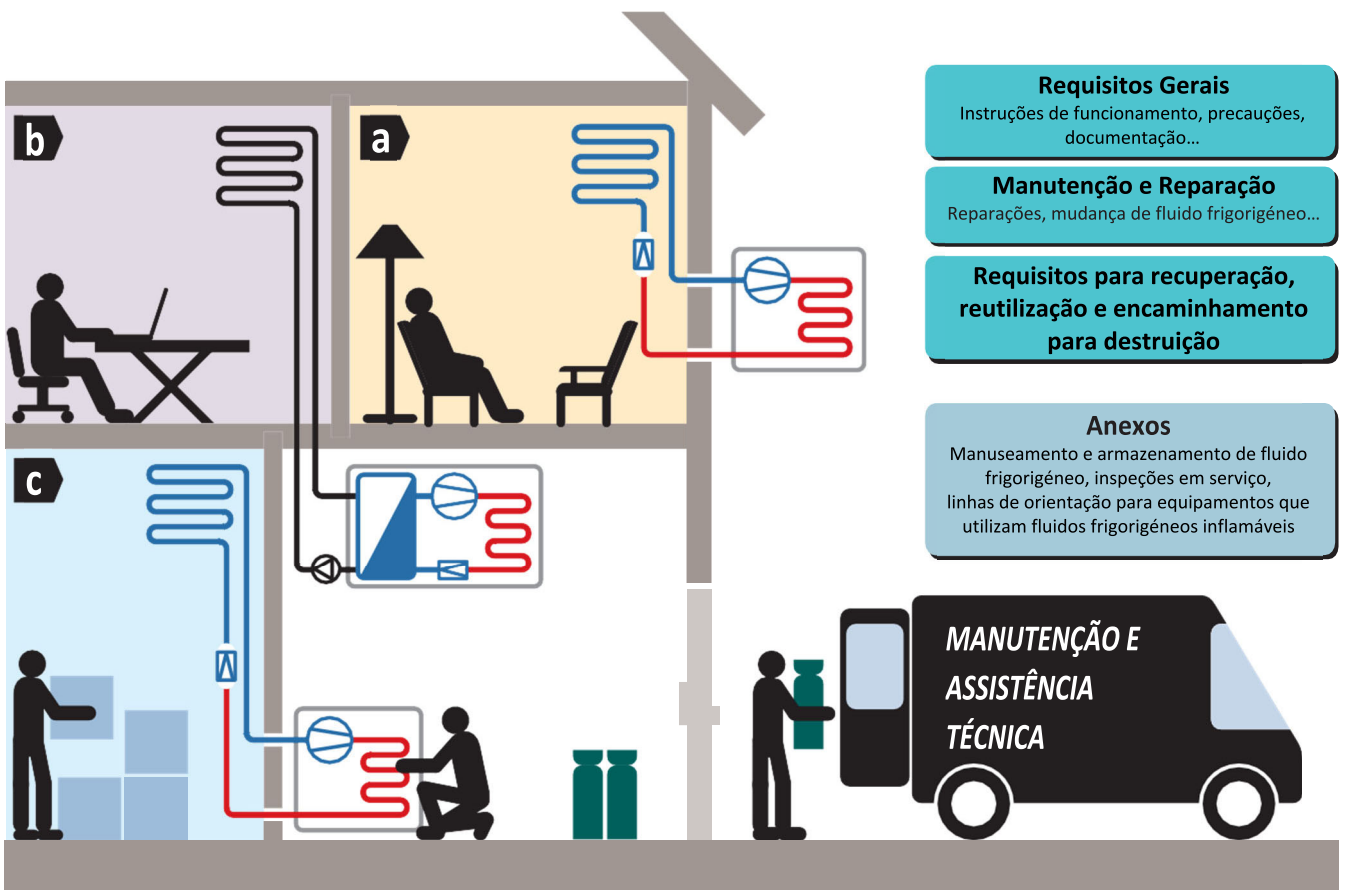
SABIA QUE...



IMPORTÂNCIA DA PARTE 4

Terminamos a apreciação da Norma NP EN 378 com a apresentação da Parte 4: Funcionamento, manutenção, reparação e recuperação. Esta Parte 4 da Norma contém muitas dicas úteis para os técnicos de refrigeração e climatização. Os vários requisitos indicados na Norma pretendem minimizar o risco de ferimentos em pessoas, prejuízos materiais e danos ambientais, resultantes de inadequado manuseamento dos fluidos frigoríficos ou de contaminantes que originam avarias nos sistemas frigoríficos e consequente libertação desses fluidos. Salienta também o devido encaminhamento para destruição de todos os tipos de fluidos, óleos lubrificantes, fluidos secundários e partes relacionadas do sistema frigorífico.

FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO





COMO É REALIZADO O ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS E FLUIDOS FRIGORIGÉNEOS PELAS EMPRESAS INSTALADORAS DE AVAC?

Que procedimentos? – PARTE II

Fluxo de encaminhamento de resíduos

Após a caracterização da cadeia de encaminhamento de resíduos na Parte I, abordamos agora o fluxo de procedimentos para o correto encaminhamento de resíduos.

1. Desmantelamento, recuperação e acondicionamento

O desmantelamento de equipamentos e a recuperação de fluidos frigorigéneos para destruição, requer o devido acondicionamento desses resíduos por parte do técnico certificado. Adicionalmente, o técnico preenche a respetiva ficha de intervenção do CENTERM, indicando no campo do Destinatário em caso de destruição (ou Local de envio) de que o resíduo se destina a posterior encaminhamento para Operador de Gestão de Resíduos (OGR) licenciado.

2. Transporte de resíduos

A empresa certificada pode atuar como Produtor/Detentor do resíduo, quando acordado com o seu cliente. Nesta qualidade a empresa transporta o resíduo acompanhado de um documento tipo folha de obra e respetiva ficha de intervenção, para armazenagem preliminar nas suas instalações. Caso o transporte seja diretamente realizado para o OGR licenciado, este é acompanhado por uma Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), emitida na plataforma da APA, SILiAmb.

3. Emissão da e-GAR

Para emissão de uma e-GAR, as empresas precisam de estar registadas no SILiAmb e devem ter a informação base indispensável para o preenchimento da e-GAR:

- Dados do Produtor/Prestador de serviços*
- Dados do Transportador
- Dados do Destinatário (OGR)
- Dados do Resíduo: quantidade, código LER e operação a que será sujeito no OGR

* informação adicional na página seguinte. →

Para conhecimento e preenchimento de toda a informação é necessário a interligação entre os vários intervenientes no processo.

4. Armazenamento de resíduos

O tempo permitido para armazenagem preliminar de resíduos nas instalações da empresa é de 90 dias caso se trate de equipamentos contendo fluidos frigorigéneos, ou para os próprios vasilhames de fluido frigorigéneo. Equipamentos sem fluido podem estar armazenados na empresa como resíduo até o máximo de 1 ano.

5. Conclusão do processo

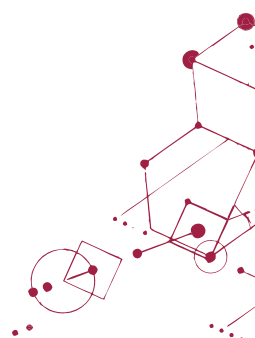
O OGR que receciona os resíduos pode aceitar a e-GAR se estiver tudo conforme, ou proceder à sua correção, o que naturalmente requer a validação e aceitação, ou não, por parte do Produtor. Após conclusão da e-GAR, é emitido o certificado de receção, que pode ser enviado ao cliente, como prova de devida entrega do resíduo no Destinatário final de gestão de resíduos.



→ EXCEÇÕES À EMISSÃO DA e-GAR

O exemplo seguinte ilustra as várias possibilidades para a emissão das e-GAR no caso de resíduos produzidos em instalações de terceiros, nomeadamente pelos prestadores de serviços (p. ex. serviços de manutenção), devendo as empresas assumir contratualmente a responsabilidade pelo encaminhamento dos resíduos. O transporte de resíduos para armazenagem preliminar, provenientes de uma empresa cliente/obra, deve ser acompanhado de um documento comprovativo da prestação de serviços no local do cliente (p. ex. folha de obra).

PRESTADORES DE SERVIÇOS/ MANUTENÇÃO



sobre a APIRAC

A APIRAC é uma Associação Patronal, sem fins lucrativos, que congrega verticalmente a nível nacional numa única associação, simultaneamente, as empresas de todos os segmentos de mercado que integram a cadeia de negócios do Setor, abrangendo todas as relacionadas com a Energia Térmica e atividades conexas. É membro das Federações Europeias AREA, EHPA e EFCEM. A APIRAC, nos seus 44 anos de intervenção, congrega mais de 500 empresas de um mercado onde laboram mais de 15.000 trabalhadores, e que representa ainda 3% das exportações portuguesas de máquinas.

Da sua estrutura orgânica fazem ainda parte a APIEF e o CENTERM:

A APIEF, associação sem fins lucrativos, certificada pela DGERT (Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho), tem a missão de assegurar a formação profissional;

O CENTERM, associação sem fins lucrativos cuja missão consiste na prossecução de atividades laboratoriais, de inspeção e de certificação, para o que se encontra acreditado pelo IPAC e homologado pela APA, como entidade responsável para a certificação de técnicos, conta mais de 3.850 técnicos certificados.

A APIRAC detém assim uma representatividade ímpar, facto que, aliado a uma estrutura coesa e dinâmica, lhe tem proporcionado uma boa capacidade de intervenção junto do tecido empresarial e social.

www.apirac.pt



Avenida Gomes Pereira, n.º 71 A - 1500-328 Lisboa



+351 213 224 260



apirac@apirac.pt